

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“INVERNO CWB”

Certificado de Autorização SECAP nº 02.007870/2020

1. EMPRESA PROMOTORA

1.1 Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MUELLER SHOPPING CENTER DE CURITIBA

CANDIDO DE ABREU Número: 127 Complemento: SUBSOLO Bairro: CENTRO Município: CURITIBA

UF: PR CEP:80530-900

CNPJ/MF nº: 76.801.398/0001-27

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba-PR

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/07/2020 a 28/08/2020

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/07/2020 a 28/08/2020

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas estabelecidas no Shopping Mueller, participantes da promoção.

6.1.1 Considerando os decretos publicados pelo Governo do Estado do Paraná e pela Prefeitura de Curitiba com medidas restritivas para conter o avanço da pandemia do Covid-19 - dentre elas a proibição do acesso de pessoas com 60 anos ou mais às dependências do Shopping - esclarece-se que enquanto tais decretos estiverem vigentes tais pessoas não poderão participar da presente promoção.

6.2 Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Mueller de Curitiba, da empresa promotora, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha, seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as

bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, e ainda compras de ingressos do Cinema, conforme disposto no art. 13 do Decreto 70.951/72. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes a compras de produtos ou serviços de casas de câmbio, lotéricas e/ou bancários.

6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 28/07/2020 a 28/08/2020 - ou enquanto durar o estoque de brindes desta promoção – o que ocorrer primeiro – nas compras de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) realizadas exclusivamente por telefone/whatsapp das lojas participantes estabelecidas no Shopping Mueller de Curitiba e retiradas pelo sistema de Drive Thru do Shopping de segunda a sexta das 12h00 as 20h00 - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado - o cliente receberá 01 (um) Kit de Chá da Moncloa conforme descrito neste regulamento.

6.5 As compras realizadas através de sites ou diretamente nas lojas físicas estabelecidas no Shopping Mueller de Curitiba NÃO são elegíveis à participação nesta promoção.

6.6 LIMITAÇÃO: Será válido 01 (um) brinde por CPF. Eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema para esta ou outras promoções e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.

6.7 Caso todos os brindes previstos para esta promoção sejam distribuídos antes do término intencionado a mesma será considerada encerrada.

6.8 CADASTRO NA PROMOÇÃO: os clientes poderão se cadastrar na promoção por meio de uma das duas opções de cadastro, à escolha do participante, observadas as condições descritas nos itens abaixo.

6.9 OPÇÃO 01 – POSTO DE ATENDIMENTO: após a retirada das compras, o participante poderá se dirigir ao totem de atendimento localizado no Drive Thru (Piso G2 do Shopping Mueller de Curitiba), em seu horário de funcionamento, de segunda a sexta, das 12h00 as 20h00, para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de compra.

- a) O cliente deverá informar, obrigatoriamente, todos os dados solicitados (nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone com DDD e e-mail).
- b) As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e valor total.
- c) Após o cadastro e apresentação da(s) nota(s), o participante deverá aguardar a confirmação de validação das mesmas pelo sistema para recebimento do Kit no próprio Posto de Atendimento. As notas fiscais apresentadas serão devolvidas ao cliente e não poderão ser reapresentadas.
- d) A fila será organizada por ordem de chegada e poderá ser encerrada a qualquer momento caso o estoque de brindes termine e/ou a fim de evitar qualquer aglomeração no local.

6.10 OPÇÃO 2 – APLICATIVO: caso prefira, o cliente poderá ainda fazer o seu cadastro pessoal e de notas fiscais através do aplicativo do Shopping Mueller de Curitiba, disponível para baixar por smartphones com Android ou IOS, seguindo os passos solicitados pelo aplicativo e então fazer o

upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema com a geração de um código.

6.11 Após o envio da(s) nota(s) fiscal(is) pelo aplicativo e o recebimento de confirmação da validação da(s) mesmas(s), o sistema irá gerar um código para o cliente o qual deverá apresentá-lo no Drive Thru, no período da promoção (de segunda a sexta das 12h00 as 20h00) e/ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro – munido de um documento oficial com foto e com esse código gerado pelo aplicativo para a retirada do brinde.

6.12 O cadastro e envio de notas fiscais pelo aplicativo NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao Drive Thru para retirada do brinde. Somente esse comparecimento mencionado no item anterior é que efetivamente garantirá a entrega do mesmo ao interessado e desde que ainda haja estoque suficiente disponível nos termos deste regulamento.

6.13 Em qualquer opção o cadastro e a retirada do brinde devem ser feitos pelo próprio cliente e não por terceiros em nome do participante da promoção. O não cumprimento dessa condição ensejará a exclusão do cadastro feito pelo terceiro na promoção e a anulação de eventual voucher emitido em seu favor.

6.14 Os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas. Em qualquer situação o participante poderá verificar no aplicativo o motivo de eventual recusa da nota enviada/apresentada.

6.15 Uma mesma nota fiscal/comprovante de compra poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, seja pelo mesmo participante ou por terceiros. Caso ocorra duplicidade, o segundo cadastro estará automaticamente invalidado na promoção, assim como o voucher eventualmente gerado a partir desse cadastro duplicado.

6.16 Caso por qualquer razão alheia à vontade do participante haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração de um voucher a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is).

6.17 A empresa promotora reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação da mesma e do voucher gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.18 **DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS DUAS OPÇÕES DE CADASTRO:** Em qualquer opção de cadastro, o consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

6.19 Não serão aceitos para fins de cadastro na promoção: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Mueller de Curitiba; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio.

6.20 Caso sejam apresentadas mais de 02 (duas) notas fiscais sequenciais emitidas pelo mesmo estabelecimento, o Shopping Mueller de Curitiba se reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

6.21 Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes que por razões tributárias não são obrigados a emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e à seu exclusivo critério, o Shopping Mueller de Curitiba poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedido de compra ou contrato de prestação de serviço), desde que seja nominal ao participante, que contenha o número de registro da compra e recibo de pagamento, seja carimbados e assinado pelo gerente da loja e desde que não apresente qualquer condição contrária ao previsto neste regulamento. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.22 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar a solução do problema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.23 Para o encerramento do totem de atendimento do Drive Thru será considerado válido o horário do totem disponibilizado e sempre considerando-se o horário de Brasília-DF.

7. BRINDES

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

28/07/2020 12:00 a 28/08/2020 20:00

PRÊMIOS:

Qtde	Descrição do Prêmio	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1.000	Kit de Chá Moncloa contendo 01 (uma) Lata de Chá Mon de 45g, medindo 10x5,5cm e 01 (uma) Colher de Plástico com Tag em papel, medindo 17x5cm.	20,75	20.750,00

8. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção (R\$)
1.000	20.750,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

9.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

10. ENTREGA DO PRÊMIO

10.1 O brinde será entregue ao cliente no ato da retirada das compras realizadas pelo mesmo mediante cadastro das respectivas notas fiscais que juntas devem somar a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) ou mais, exclusivamente pelo sistema Drive Thru, localizado no Piso G2 do Shopping Mueller de Curitiba, no período da promoção e/ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro – exclusivamente de segunda a sexta das 12h00 as 20h00.

10.2 O participante deverá verificar a integridade do seu brinde no ato do seu recebimento, não cabendo qualquer reclamação ou troca posterior.

10.3 O brinde não poderá ser trocado e/ou substituído por outro item ou convertido em dinheiro, sob hipótese alguma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

11.2 A presente promoção será divulgada no Shopping Mueller de Curitiba e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria n. 41/2008 da SECAP/ME.

11.3 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado no site www.shoppingmueller.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

11.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e não sendo sanadas ou persistindo as mesmas, deverão ser submetidas à SECAP/ME.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.007870/2020